

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DEIVIS MARCON ANTUNES

**A INSERÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA NA
CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO
FUNDAMENTAL**

RIO DE JANEIRO
2017

DEIVIS MARCON ANTUNES

**A INSERÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA NA
CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO
FUNDAMENTAL**

Dissertação apresentada como requisito
para a obtenção do título de Mestre em
Direito, pela Universidade Estácio de Sá.

Orientador: Prof. Dr. Nilton Cesar Flores

RIO DE JANEIRO
2017

A636i Antunes, Deivis Marcon
A inserção da previdência complementar fechada
na concretização do direito ao desenvolvimento como
direito fundamental. / Deivis Marcon Antunes. – Rio
de Janeiro, 2017.
154 f.

Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade
Estácio de Sá, 2017.

1. Entidades fechadas. 2. Sistema previdenciário.
3. Previdência complementar. 4. Investimentos.
5. Atividades-fim. 6. Direito fundamental.
7. Desenvolvimento. I. Título.

CDD 341



Estácio

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

A dissertação

A INSERÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO FUNDAMENTAL

elaborada por

DEIVIS MARCON ANTUNES

e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora foi aceita pelo Programa de Pós-Graduação em Direito como requisito parcial à obtenção do título de

MESTRE EM DIREITO

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Nilton Cesar Flores – Presidente
Universidade Estácio de Sá

Prof. Dra. Ana Paula Teixeira Delgado
Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Carlos Gustavo Vianna Direito
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

*À Rafaelle, meu eterno porto seguro.
Ao Davi, a razão de tudo.*

AGRADECIMENTOS

À minha família, eterna gratidão. Ao meu Pai, Davi, e a minha Mãe, Beatriz, obrigado por tudo e por acreditar que a educação é a melhor forma de criar uma sociedade mais justa e possibilitar que os menos favorecidos atinjam uma condição digna de vida.

À minha esposa, Rafaelle, por todo apoio, compreensão e, sobretudo, muita paciência e dedicação. Eterna gratidão!

Ao meu filho, Davi, razão maior de tudo, inspiração e motivo de todo meu trabalho e dedicação. Fonte de minha alegria e inspiração!

Ao Professor, Nilton Cesar Flores, pela orientação, apoio, paciência e carinho, que foram fundamentais para a concretização deste trabalho. Muito obrigado!

RESUMO

Há o entendimento de que as entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) são chamadas de fundos de pensão pelo fato de que para a efetiva consecução e alcance de suas finalidades, os planos previdenciários que são administrados por tais devem receber contribuições previdenciárias e investir nos recursos arrecadados e, assim, estas realizações colocam-se como sendo as atividades-meio das EEPC's. De forma geral, esta pesquisa preleciona e busca por analisar e compreender em profundidade as especificidades da inserção das entidades de Previdência Complementar Fechada em meio a perspectiva do Direito ao Desenvolvimento como sendo um Direito Fundamental enquanto estas entidades efetivam investimentos, em fundos de capital produtivo de empresas inovadoras, para garantir o atingimento de sua atividade-fim. Ademais, compreende-se que metodologicamente, para viabilizar a objetivação deste estudo, recorreu-se à revisão bibliográfica para a promoção de um estudo de caráter exploratório e básico, proporcionado por meio de uma abordagem qualitativa-dedutiva, fundamentado em artigos científicos e demais produções científico-acadêmicas.

Palavras-chave: Entidades fechadas. Sistema previdenciário. Previdência complementar. Investimentos. Atividades-fim. Direito fundamental. Desenvolvimento.

ABSTRACT

There is the understanding that closed pension fund entities (CPFE's) are called pension funds because, in order to effectively achieve and achieve their purposes, pension plans that are administered by such entities must receive social security contributions and invest in resources Collected, and thus these achievements stand as the middle activities of the CPFE's. In a general way, this research preaches and seeks to analyze and understand in depth the specificities of the insertion of Closed Complementary Pension entities in the perspective of the Right to Development as a Fundamental Right while these entities make investments in productive capital funds of Innovative companies, to ensure the achievement of its end-activity. In addition, it is understood that methodologically, to make feasible the objectivation of this study, we resorted to the bibliographical revision for the promotion of an exploratory and basic study, provided by means of a qualitative-deductive approach, based on scientific articles and other productions Scientific-academic.

Keywords: Entities closed. Social security system. Supplementary pension plan. Investments. Activities-end. Fundamental right. Development

LISTA DE ABREVIATURAS

ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

BD – Benefício Definido

CD – Contribuição Definida

CGPC – Conselho de Gestão da Previdência Complementar

EAPC – Entidade Aberta de Previdência Complementar

EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar

LC – Lei Complementar

PE – Private Equity

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

VC – Venture Capital

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1. Panorama da Previdência Complementar no Brasil.....	89
Quadro 1. Resumo das particularidades das dimensões dos direitos fundamentais...27	
Quadro 2. Resumo dos Marcos Institucionais da Previdência Social Brasileira.....	66
Quadro 3. Características das Entidades de Previdência Complementar.....	93
Quadro 4. Regimes de previdência: principais características.....	95
Tabela 1. Características dos planos de benefícios (Resumo Geral).....	107
Tabela 2. Segmentos de ativos e limites.....	123

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
Objetivos.....	15
Geral.....	15
Específicos.....	15
Metodologia.....	16
1 O DIREITO FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO E SUA POSITIVAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA	19
1.1 Dos Direitos Fundamentais.....	20
1.1.1 Definição Conceitual de Direitos Fundamentais.....	20
1.2 Dimensões dos Direitos Fundamentais	24
1.2.1 Primeira Dimensão de Direitos Fundamentais.....	25
1.2.2 Segunda Dimensão de Direitos Fundamentais	26
1.2.3 Terceira Dimensão de Direitos Fundamentais	27
1.3 Características dos Direitos Fundamentais.....	29
1.4 Direito Ao Desenvolvimento como Direito Fundamental	33
1.4.1 Momento Histórico do Direito ao Desenvolvimento	35
1.4.2 Conceitualização de Direito ao Desenvolvimento	38
1.5 Direito ao Desenvolvimento na Constituição Federal/88.....	40
1.6 As Transformações do Estado Contemporâneo	44
2 REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADO BRASILEIRO.....	49
2.1 Notas Propedêuticas	49
2.1.1 A Revolução Industrial.....	50
2.1.2 Bismarck, Social Security Act e o Plano Beveridge	52
2.1.3 Os Riscos Sociais.....	54
2.1.4 Seguridade Social.....	55
2.1.5 Direito Estrangeiro.....	61
2.2 Marcos Institucionais da Previdência no Brasil.....	66
2.2.1 Casas de Misericórdia.....	69
2.2.2 Montepios.....	71
2.2.3 A Família Real Portuguesa.....	72
2.2.4 Lei Eloy Chaves	73
2.2.5 Os Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAP’s	74

2.2.6	Forma Tripartite de Custeio Previdenciário	76
2.2.7	A Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS	78
2.2.8	A Lei nº 6.435/1977.....	79
2.2.9	Constituição Federal de 1988	81
2.2.10	Reforma da Previdência e a Emenda Constitucional nº. 20/1998..	82
2.3	O Atual Subsistema de Previdência Social.....	87
2.3.1	Pilar Público de Previdência	87
2.3.2	Pilar Privado de Previdência.....	88
2.4	Regime Jurídico de Previdência Complementar Fechada.....	95
2.4.1	Leis Complementares nº. 108 e 109/2001	97
2.4.2	Natureza Jurídica da Previdência Complementar Fechada	101
2.4.3	A Relação Jurídica Existente entre os Participantes e a Entidade	105
3	A ATIVIDADE-MEIO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E OS INVESTIMENTOS EM CAPITAL PRODUTIVO.....	107
3.1	Planos de Benefícios Administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar	107
3.2	Atividade-Meio das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Regulação Estatal	110
3.2.1	John Maynard Keynes e o Papel do Estado na Economia.....	113
3.3	Regulação dos Investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar	116
3.3.1	Primeira Fase (1978-1994).....	117
3.3.2	Segunda Fase (a partir de 1994).....	118
3.3.3	Requisitos para Aplicação dos Recursos	119
3.4	Política de Investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar	121
3.4.1	Dos Segmentos de Aplicação.....	123
3.4.2	Novos Cenários.....	124
3.4.3	Fundos de Private Equity e Venture Capital.....	125
3.5	Crescimento Via Inovação e Desenvolvimento Econômico: Lições de Joseph Alois Schumpeter	131
	CONSIDERAÇÕES.....	135
	REFERÊNCIAS.....	138